



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

MENSAGEM

Aos Nobres Pares

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que “*Institui o Programa Municipal “Mãos à Obra – Cuidando da Nossa Cidade”, destinado à promoção do voluntariado comunitário para revitalização de espaços públicos urbanos, estabelece mecanismos de reconhecimento aos participantes, e dá outras providências.*”

JUSTIFICATIVA

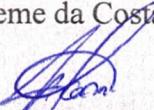
O presente Projeto de Lei tem por finalidade institucionalizar ações de revitalização urbana promovidas com a participação direta da comunidade, do setor privado e do Poder Público. O Programa “Mãos à Obra” visa estimular o senso de pertencimento e corresponsabilidade da população com os espaços públicos.

Como caso-piloto, destacamos o mutirão de revitalização realizado na Praça “21 de Março”, no bairro Jardim Planalto, no dia 9 de julho de 2025. A ação foi organizada com o apoio dos moradores, de comércios locais e com autorização oficial da Prefeitura Municipal. Diversos voluntários participaram de atividades como pintura, plantio de flores, reforma de meio-fio e limpeza.

A ação contou com protocolo oficial via ofício, apoio dos departamentos municipais, doações e trabalho voluntário de dezenas de pessoas.

Contando com a anuência dos nobres colegas para aprovação do Projeto de Lei apresentado, aproveito a oportunidade para apresentar-lhes protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 1º de setembro de 2025.


JHON BRAGA
Vereador

PÁGINA EM BRANCO



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

PROJETO DE LEI N° 071/2025

Autoria: Vereador JHON BRAGA

Institui o Programa Municipal “Mãos à Obra – Cuidando da Nossa Cidade”, destinado à promoção do voluntariado comunitário para revitalização de espaços públicos urbanos, estabelece mecanismos de reconhecimento aos participantes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Américo Brasiliense, o Programa Municipal “Mãos à Obra – Cuidando da Nossa Cidade”, com o objetivo de incentivar a revitalização e a conservação de espaços públicos urbanos, por meio da atuação voluntária da população, em cooperação com o Poder Público Municipal e a iniciativa privada.

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I – promover o senso de pertencimento e responsabilidade coletiva da população;
- II – melhorar a conservação e revitalização dos espaços públicos urbanos;
- III – estimular parcerias com empresas locais e instituições comunitárias em apoio a ações comunitárias;
- IV – valorizar o trabalho voluntário e a participação cidadã;
- V – incentivar práticas educativas que reforcem o cuidado com o patrimônio público.

Art. 3º As ações realizadas no âmbito do Programa poderão contar com:

- I – participação voluntária de moradores;
- II – doações de materiais ou apoio logístico por empresas locais;
- III – suporte da Prefeitura Municipal com serviços básicos, como roçagem, transporte, limpeza, iluminação e liberação de espaços públicos.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo não implicam em direito à exploração publicitária ou econômica, ressalvadas menções de caráter educativo e institucional promovidas pelo Poder Público.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 4º A adesão ao Programa poderá ser formalizada por qualquer cidadão, membro do Legislativo Municipal e por representante legal do ente ou empresa interessada, nos termos definidos pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo poderá reconhecer e valorizar cidadãos, empresas e instituições participantes do Programa, por meio de:

I – entrega de certificados de “Amigos da Cidade Doçura”, para pessoas físicas;

II – entrega de certificados de “Empresas Amigas da Cidade Doçura”, para pessoas jurídicas;

III – prioridade de acesso a programas de capacitação e treinamento para pessoas físicas oferecidos pelo Município.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste artigo terá caráter institucional e simbólico, não gerando direito de benefícios econômicos, fiscais ou publicitários de natureza comercial.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei será regulamentada, no que for aplicável, pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Dr. Elias Leme da Costa", 1º de setembro de 2025.


JHON BRAGA
Vereador